



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

# INFORMATIVO

Edição 18 – Julho a Dezembro de 2017

## JURISPRUDÊNCIA

### Plenário do STF proíbe o uso de amianto

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) encerrou o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4066, que pedia a invalidade de dispositivo da Lei 9.055/1995, que autoriza e disciplina a extração, industrialização, utilização e comercialização do amianto crisotila (asbesto branco) e dos produtos que o contenham. Cinco ministros votaram pela procedência do pedido – Rosa Weber (relatora), Edson Fachin, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Cármen Lúcia (presidente) – e quatro pela improcedência – Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Gilmar Mendes e Marco Aurélio. Como não foi atingida a maioria necessária, por não se ter atingido o quorum (seis votos) exigido pelo artigo 97 da Constituição, não foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei 9.095/95, sendo o julgamento destituído de eficácia vinculante, própria das ADIs. Os ministros Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso se

declararam impedidos e não votaram nesse caso.

O julgamento foi retomado com o voto do ministro Celso de Mello, que acompanhou a relatora, ministra Rosa Weber, no sentido de declarar a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei 9.055/1995. Para o ministro, a lesividade do amianto crisotila, que está comprovadamente relacionado a diversos tipos de câncer, significa que as regras atuais são insuficientes, revelando o descumprimento pelo Estado dos deveres constitucionais de proteção à saúde humana, ao meio ambiente, ao trabalho e qualidade de vida digna.

“O que está efetivamente em jogo neste processo é, em última análise, a vida de trabalhadores e a indispensável defesa de seu inalienável direito de proteção à saúde. Direitos que não podem ser desprezados ou desconsiderados pelo Estado”, afirmou o

ministro.

O decano do STF destacou que o projeto de lei que deu origem à norma determinava a substituição progressiva da produção e produtos que continham amianto, além de proibir sua extração e produção em todo o país e dava prazo de quatro anos para sua substituição por fibras alternativas. Salientou que, durante a tramitação, a proposta foi alterada e terminou por permitir a continuidade da extração e comercialização da variedade crisotila.

O ministro observou que, em relação à saúde, a Constituição Federal impõe ao poder público o dever de proteger os cidadãos, garantindo, além de tratamento médico e acesso a medicamentos, redução dos riscos inerentes às diversas atividades laborais. Nesse sentido, lembrou que o país é signatário de diversas convenções internacionais que promovem a prevenção e controle dos riscos do trabalho. Em seu entendimento, ao não elaborar políticas públicas idôneas que assegurem redução de riscos à saúde significa omissão estatal em proteger garantias constitucionais.

Em relação ao meio ambiente, o ministro ressaltou que, mesmo que no plano da pesquisa científica os impactos do amianto fossem incertos, ainda assim seria legítimo invocar o princípio da precaução, surgido na Conferência

das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a Rio 92, para declarar a inconstitucionalidade da regra autorizando a extração e uso do amianto. Segundo esse princípio, em caso de dúvida deve se decidir em prol da segurança.

A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, em voto pela inconstitucionalidade da regra autorizativa do uso do amianto crisotila, salientou a importância fundamental do direito à vida e do meio ambiente equilibrado. Em seu entendimento, juntamente com a proteção à saúde humana, deve prevalecer em situações semelhantes o princípio da precaução para que, em caso de ameaça ao equilíbrio do meio ambiente, a causa seja neutralizada.

Após o julgamento da ADI 4066, os ministros concluíram o julgamento da ADI 3937 e, por maioria, declararam a constitucionalidade de Lei do Estado de São Paulo que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto no território estadual. Também nesta ADI, os ministros declararam, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal 9.055/1995, que permitia a extração, industrialização, comercialização e a distribuição do uso do amianto na variedade crisotila no País.

*Disponível em:* <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=353578&tip=UN>>

### **Meio ambiente e poluição: competência municipal**

O Município tem competência para legislar sobre meio ambiente e controle da poluição, quando se tratar de interesse local.

Com esse entendimento, o Plenário, em conclusão de julgamento e por maioria, negou provimento a recurso extraordinário em que se debateu a competência dos Municípios para legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição. Cuida-se, na espécie, de recurso extraordinário contra acórdão de tribunal estadual que, ao julgar apelação em mandado de segurança, reconheceu a

legitimidade de legislação municipal com base na qual se aplicaram multas por poluição do meio ambiente, decorrente da emissão de fumaça por veículos automotores no perímetro urbano.

O Colegiado, preliminarmente e por decisão majoritária, conheceu do recurso. Entendeu viável a utilização de mandado de segurança, uma vez ter sido impugnado, no caso, ato concreto fundado na legislação municipal, cuja alegada não recepção pelo ordenamento constitucional vigente é objeto de controvérsia

no recurso.

Vencido, no ponto, o ministro Dias Toffoli, que reputou extinto o mandado de segurança e, subsequentemente, prejudicado o recurso. Aduziu não caber mandado de segurança contra lei em tese.

No mérito, o Plenário considerou que as expressões “interesse local”, do art. 30, I, da Constituição Federal (CF), e “peculiar interesse”, das Constituições anteriores, se equivalem e não significam interesse exclusivo do Município, mas preponderante. Assim, a matéria é de competência concorrente (CF, art.

*Disponível em:* <<http://www.stf.jus.br//arquivo/informativo/documento/informativo870.htm#Meio%20ambiente%20e%20polui%C3%A7%C3%A3o:%20compet%C3%Aancia%20municipal%20-%205>>

### **Ação questiona lei do Maranhão que regula licenciamento e fiscalização de casas de show em municípios**

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 473, com pedido de medida liminar, contra o Decreto 5.068/1973, do Maranhão, que regula o licenciamento, a fiscalização e o funcionamento de casas de diversões e praças desportivas e as atividades comerciais exercidas no interior delas.

Para Janot, a norma estadual viola o regime de repartição de competências legislativas ao dispor sobre peculiaridades locais, matéria reservada à competência dos municípios, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. “É competência dos municípios a regulação do funcionamento de estabelecimentos comerciais e o regramento do divertimento público, matérias de interesse local”, afirma.

Além disso, o procurador-geral esclarece que requisitos para concessão de alvarás de funcionamento devem ser definidos em cada município, conforme as peculiaridades locais, não por secretário de segurança pública estadual. “Municípios são entes federados com

24, VI), sobre a qual a União expede normas gerais. Os Estados e o Distrito Federal editam normas suplementares e, na ausência de lei federal sobre normas gerais, editam normas para atender a suas peculiaridades. Por sua vez, os Municípios, com base no art. 30, I e II, da CF, legislam naquilo que for de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber.

Vencidos os ministros Cezar Peluso, Eros Grau e Gilmar Mendes, que proveram o recurso. Asseveraram que a matéria de fundo diz respeito ao art. 22, XI, da CF.

autonomia para regular esse gênero de atividades”, diz.

O autor da ação alega ainda que o decreto maranhense atribui à polícia criminal atividades de licenciamento e fiscalização de casas de diversões públicas, atividades típicas do exercício do poder de polícia administrativa. Para Janot, nos termos do artigo 144, parágrafo 4º, da Constituição Federal, às polícias civis cabem apenas as funções de polícia de investigação criminal. “Autorizações e licenciamentos são atos não passíveis de delegação à polícia criminal não apenas por falta de amparo constitucional, mas por integridade do sistema: o parâmetro de atuação da polícia administrativa não é o Direito Processual Penal, mas o Direito Administrativo. Acumulação de ambas as funções em um mesmo órgão traria disfuncionalidades ao sistema, tanto no nível material, quanto em aspectos formais, como o relativo à repartição de competências”, explica.

Dessa forma, o procurador-geral pede a concessão da medida cautelar para suspender a eficácia do Decreto 5.068/1973, do Maranhão.

No mérito, requer que o pedido seja julgado procedente para declarar incompatibilidade da

norma com a Constituição da República. A ministra Rosa Weber é a relatora da ADPF 473.

Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=351251&tip=UN>>

### **Constituição paulista não pode proibir todo tipo de caça**

O artigo 204 da Constituição de São Paulo, ao proibir a caça de animais, sob qualquer pretexto não teve a intenção de vedar a atividade para controle de espécies e coleta para pesquisa científica. Por isso, o Supremo Tribunal Federal deve interpretar o dispositivo constitucional paulista conforme a Constituição Federal de 1988 para admitir a caça só nesses casos excepcionais, na opinião do ministro Dias Toffoli.

O entendimento está em voto apresentado no último dia 02 de agosto em julgamento da ação que discute se o artigo invadiu a competência normativa da União. O recurso foi impetrado pelo Procurador-Geral da República em julho de 1990. Para o ministro, que relata o caso, a permissão da caça naquelas situações, ao invés de colocar em risco o meio ambiente, equilibra o ecossistema e protege a natureza. Seis

ministros acompanharam o voto do relator. O julgamento, porém, foi suspenso por pedido de vista do ministro Gilmar Mendes.

Segundo Toffoli, os estados têm competência para definirem onde, como, em que época e em que casos é possível a atividade de caça. Isso porque devem ser levadas em conta peculiaridades regionais e ecossistemas locais.

“A competência legislativa da União restringe-se à edição de regras gerais, aplicáveis em todo o território nacional, não podendo estabelecer normas típicas de peculiaridades regionais, de evidente competência dos estados-membros”, afirmou. O ministro, para justificar seu ponto de vista, lembra da dimensão continental do Brasil e as diferenças econômicas e de biodiversidade entre as regiões.

Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2017-ago-03/constituicao-sp-nao-proibir-todo-tipo-caca-toffoli>>

### **Direito de conversão de infração administrativa em prestação de serviços para idoso multado por manter pássaros silvestres em cativeiro**

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) converteu a pena de multa aplicada ao apelante, punido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) pela prática de crime ambiental [\*NOTA: embora a notícia originalmente refira-se a crime, na verdade trata-se de infração administrativa ambiental], por manter pássaros em cativeiro, em prestação de serviço ambiental. A decisão, unânime, acata parcialmente o pedido do recorrente para que fosse reconhecida a nulidade do auto de infração.

Na sentença, o Juízo entendeu correta a multa de R\$ 16.159,12 aplicada pelo Ibama ao fundamento de que o autor mantinha em cativeiro 16 pássaros silvestres, sendo ‘fato manifestamente capaz de produzir efetivo prejuízo à fauna brasileira’. Ponderou que a quantidade de animais apreendidos ‘constitui elemento importante para se fixar o valor da multa’ e que a pretensão de converter a sanção deve ser dirigida à autoridade administrativa competente, não ao Poder Judiciário.

No recurso apresentado ao TRF1, o apelante sustenta que o bom estado dos pássaros apreendidos e a ausência do intuito de comercialização são fatos incontroversos, não tendo que se falar, portanto, em tráfico de animais. ‘O quadro fático narrado deixa claro que a multa aplicada pelo Ibama fere de morte o princípio da proporcionalidade, eis que penaliza cidadão idoso, aposentado com renda de um salário mínimo’, alegou.

O recorrente também salientou que a aplicação da multa em valor elevado, embora de pagamento possivelmente parcelado, configura desmedida ameaça ao princípio da dignidade da pessoa humana. Nesse contexto, requereu a reforma da sentença com o fim de anular a multa imposta pelo Ibama, postulando, em caso de confirmação do ilícito ambiental, a conversão da multa em advertência ou prestação de serviços.

O relator, juiz federal convocado Roberto Carlos de Oliveira, ao analisar o caso, avaliou ser

*Disponível em:* <<http://direitoambiental.com/conversao-infracao-administrativa-prestacao-servicos-multa/>>

impossível converter a pena de multa em advertência tendo em vista a significativa quantidade de pássaros mantidos em cativeiro pelo apelante. O magistrado ponderou, no entanto, que o Ibama não apontou nos autos nenhum indício a respeito da prática de comércio das aves, razão pela qual torna-se possível a conversão da multa em prestação de serviços, ‘o que reputo proveitoso e mais adequado ao caso em questão, em conformidade com a redação da Lei 9.605/98’.

Nesse sentido, o relator destacou que o autor é hipossuficiente e não possui condições financeiras de quitar a dívida, o que merece, sem dúvidas, a reflexão sobre a melhor forma de fazê-lo. ‘A realização de serviço voltado para evitar a degradação da natureza, os maus tratos com os pássaros, gera maior grau de conscientização para com os problemas ambientais, produzindo os efeitos acadêmicos com a intenção do legislador ambiental’, explicou”.

### **Demolição de casa em área de preservação permanente**

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou, nesta semana, pedido de suspensão de ação que busca a demolição de uma casa construída em Área de Preservação Permanente (APP) e também sobre um sambaqui, no interior da Unidade de Conservação Federal - Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA Baleia Franca), na Praia da Galheta, em Laguna (SC).

Em 2013, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação visando à recuperação da área onde o imóvel foi construído, afirmando que a edificação degrada o local, que já é protegido por lei em razão de seu valor ecológico. A APA Baleia Franca foi criada por um decreto federal em 2000, abrangendo uma área de 156 mil hectares, 130 km de costa marítima e nove municípios.

Um dos donos do imóvel entrou com pedido de suspensão do processo, baseando-se em um decreto municipal de 2016, que apresenta novas propostas sobre a regularização fundiária e o uso do solo na região em que a edificação se encontra.

A Justiça Federal de Laguna julgou o pedido improcedente, e o réu apelou ao tribunal.

A relatora do caso no tribunal, desembargadora federal Marga Inge Barth Tessler, negou o apelo, sustentando que a área da construção está sob observância de normas ambientais federais, e que somente uma norma federal poderia alterar o mérito da questão. A decisão foi proferida por unanimidade na 3ª Turma do TRF4.

"Resta evidenciada a impropriedade do pedido de suspensão da ação com fundamento em

decreto municipal, porquanto a legislação municipal referida não tem qualquer efeito sobre a fiscalização, proteção e preservação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, criada por decreto federal", concluiu a

*Disponível em:*  
*acao=noticia\_visualizar&id\_noticia=12980>*

magistrada.

O processo segue tramitando na 1ª Vara Federal de Laguna.

*<<https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?>*

### **Liminar para suspensão de vaquejada**

O juiz Fernando Antônio Medina de Lucena, da Vara Única da Comarca de Horizonte, deferiu pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela de urgência determinando que a empresa Guilherme Rangel Lustosa se abstenha de autorizar, apoiar, patrocinar e realizar qualquer ato que importe ou contribua com a realização de qualquer espetáculo de vaquejada, e notadamente da 30ª Vaquejada do Parque Estrela, programada para ocorrer no Parque de Vaquejadas Estrelas, ou outro evento semelhante que envolva maus tratos e crueldade a animais. A decisão é do dia 9 de agosto e atende a requerimento do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) que, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Horizonte, ajuizou Ação Civil Pública contra a empresa, protocolada no Fórum no dia 7 de agosto.

O magistrado estabeleceu o prazo de 24 horas após a ciência da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00, apreensão dos equipamentos e instrumentos utilizados e dos respectivos animais, sem prejuízo da prisão em flagrante dos responsáveis e persecução criminal pelos crimes que o descumprimento da ordem vier a importar; assim como também que a municipalidade revogue todo e qualquer ato administrativo que já tenha sido emitido neste sentido no prazo de 24 horas após a ciência da decisão, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, além da responsabilização por crime de desobediência, ou ainda imposição de outras medidas imperativas ao cumprimento efetivo da decisão. O juiz também determinou que a empresa apresente em 24 horas o alvará sanitário do estabelecimento e o controle de ingressos vendidos e disponibilizados à venda, limitada a três mil pessoas, sob pena de

interdição do estabelecimento.

O Ministério Público recebeu através da Ouvidoria a informação de que se realizaria nos dias 11, 12 e 13 de agosto a 30ª Vaquejada do Parque Estrela em Horizonte. Assim, foi instaurado procedimento administrativo notificando os responsáveis legais a apresentarem documentação pertinente ao evento. De acordo com a promotora de Justiça Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani, a empresa, apesar de ter apresentado o alvará de funcionamento expedido pelo município e o laudo de conformidade do Corpo de Bombeiros, não apresentou o alvará da vigilância sanitária. Além disso, o laudo de conformidade do Corpo de Bombeiros foi expedido de acordo com o projeto para funcionamento do estabelecimento com capacidade máxima de três mil pessoas. Segundo a promotora, o evento poderá reunir milhares de pessoas tendo em vista as atrações e não há demonstração de que os ingressos vendidos estão dentro do limite da capacidade do Parque, a fim de garantir a vida e a integridade física dos consumidores.

Na decisão, também é fundamentado que o evento se configura como maus tratos a animais, ressaltando o artigo 225 da Carta Magna e a Lei Federal 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais. Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 15.299/2016, do Estado do Ceará, que regulamentava as vaquejadas, declarando também a inconstitucionalidade das vaquejadas em si por imporem sofrimentos aos animais, configurando desrespeito à Constituição Federal. Após o julgamento do STF, foi promulgada a Emenda

Constitucional nº 96/201, determinando que não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme §1º do art. 215 da CF, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Assim, de acordo com a promotora de Justiça, o

*Disponível*

*em:*

*<<http://www.abrampa.org.br/site/index.php?ct=conteudoEsq&id=506&modulo=NOT%C3%8DCIA>>*

procedimento de declaração de patrimônio cultural é da competência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), contudo não foi apresentado nenhum documento comprovando que a Vaquejada do Parque Estrela constitui patrimônio cultural da comunidade. “Como se trata de norma constitucional de eficácia limitada, é necessária a edição de Lei para regulamentar o disposto na Emenda Constitucional”, explica a promotora de Justiça Maurícia Furlani.

### **Danos morais decorrentes da atividade de amianto**

A Justiça Federal na Bahia condenou a companhia Sama Minerações Associadas a pagar R\$ 500 milhões por danos morais coletivos, em quatro municípios baianos.

A decisão é fruto de ação movida pelos ministérios públicos Federal e Estadual, na Bahia. Segundo a Justiça, o valor da indenização deve ser pago aos municípios de Bom Jesus da Serra, Poções, Caetanos e Vitória da Conquista. O dinheiro deve ser utilizado na compra de equipamentos e construção de unidades para tratamento de doenças associadas à exposição do amianto.

De acordo com a ação, entre os anos 1940 e 1967, a Sama explorou amianto na jazida São Félix do Amianto, que fica em Bom Jesus da Serra, a cerca de 460 quilômetros de Salvador. No entanto, ao encerrar as atividades de extração, os ministérios alegaram que as medidas adequadas não foram adotadas, o que poderia amenizar os efeitos do mineral nos habitantes da região. Consequentemente, alega-se que os resíduos teriam contaminado número indeterminado de pessoas, incluindo trabalhadores da mina, os familiares e moradores do entorno.

A ação considera como réus a União, o estado e os municípios de Bom Jesus da Serra, Caetano e Poções. A todos, ficou determinado que deverão manter a junta médica criada em acordo

anterior, que será responsável por todos os exames e procedimentos necessários para investigar doenças ligadas à exposição ao amianto.

Procurada pela reportagem, a Advocacia Geral da União (AGU) informou que ainda hoje (23) emitirá um posicionamento a respeito do assunto.

Além da multa de R\$ 500 milhões, a Justiça Federal determinou a indisponibilidade de bens do ativo “não circulante” da Sama e o bloqueio dos lucros da empresa.

Na ação, são citadas 11 pessoas, caracterizadas como vítimas e, a cada uma delas, a Sama deverá pagar o valor de R\$ 150 mil, por danos morais individuais, além de um salário mínimo que deve ser pago todo mês, de forma vitalícia. A determinação ainda exige que a Sama inclua as 11 vítimas em plano de saúde e forneça medicamentos e equipamentos necessários aos tratamentos dessas pessoas.

Em nota, a Sama confirma que foi notificada da decisão ontem (22) e que a atividade desenvolvida pela empresa no local era “devidamente regulamentada”.

Além disso, a Sama disse considerar o valor de R\$ 500 milhões “incompatível” com os parâmetros estabelecidos por tribunais. A companhia informou que não fará o pagamento

da multa, porque vai tomar todas as medidas legais que estiverem ao seu alcance para “reverter tal decisão nas instâncias superiores”.

O amianto é uma variação de sais minerais, originado naturalmente, e utilizado em diversos produtos comerciais, devido à flexibilidade e resistência química e térmica, por exemplo. A exposição constante às fibras de amianto, por meio de respiração, pode provocar doenças

respiratórias graves, incluindo o câncer de pulmão.

Devido ao risco, o material faz parte do principal grupo de substâncias cancerígenas, listado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por conta do risco, alguns países e estados brasileiros proíbem a industrialização e a comercialização de todos os tipos de amianto.

*Disponível em:* <<https://www.ecodebate.com.br/2017/08/24/justica-federal-condena-empresa-de-amianto-por-danos-coletivos-em-quatro-municipios-baianos/>>

## LEGISLAÇÃO

### **CCJ aprova PEC que inclui defesa do meio ambiente entre atribuições das Forças Armadas**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição 588/02, do deputado Paes Landim (PTB-PI), que transfere para o Ministério da Defesa a coordenação das ações federais de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

Pela PEC, passam a ser vinculados ao Ministério da Defesa, e não ao Ministério do Meio Ambiente, todos os serviços civis de defesa do meio ambiente. A proposta também inclui a defesa do meio ambiente entre as atribuições das Forças Armadas.

Essa medida também consta da PEC 185/07, do atual ministro do Meio Ambiente, o deputado licenciado Sarney Filho (PV-MA), que acrescenta como atribuição das Forças Armadas

a cooperação, em tempos de paz, para o combate aos incêndios florestais e a proteção da integridade das unidades de conservação federais.

Atualmente, as atribuições comuns aos militares das Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

Para o relator, deputado Delegado Edson Moreira (PR-MG), as duas PECs não ferem a Constituição, e por isso podem ser discutidas. Esse é o veredito da CCJ nessa fase das votações, a admissibilidade.

As propostas serão analisadas por uma comissão especial. Depois, seguirão para o Plenário, onde precisarão ser votadas em dois turnos.

*Disponível em:* <<http://www2.camara.leg.br/camارانoticias/noticias/538463.html>>

## **Projeto proíbe construção de usinas nucleares pelos próximos 30 anos**

O PLS 405/2011, do senador Cristovam Buarque (PPS-DF), suspende, pelo prazo de trinta anos, a construção de novas usinas termonucleares em território nacional. As investigações da Polícia Federal e do Ministério Público que apuraram o pagamento de propina pela construtora Andrade Gutierrez a executivos da Eletronuclear reforçam a preocupação do senador com a segurança da tecnologia nuclear

para produção de energia elétrica. “Esta constatação da propina é que permite suspeita se houve ou não relaxamento na segurança para tornar mais fácil à empresa vencedora ganhar a licitação”, argumenta Cristovam Buarque. O projeto está na Comissão de Meio Ambiente (CMA) aguardando providências regimentais. A reportagem é de Floriano Filho, da Rádio Senado.

*Disponível em:* <[www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/07/projeto-proibe-construcao-de-usinas-nucleares-pelos-proximos-30-anos](http://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/07/projeto-proibe-construcao-de-usinas-nucleares-pelos-proximos-30-anos)>

## **Temer sanciona lei com novas regras para regularização fundiária**

Em cerimônia no Palácio do Planalto no último dia 11 de julho, o presidente Michel Temer sancionou a lei que torna menos rígidas as regras para regularização fundiária de terras da União na chamada Amazônia Legal. A lei também facilita a regularização de imóveis da União ocupados de forma irregular.

O novo regulamento, que atualiza a Lei 11.977/2009, foi criado pelo governo em forma de medida provisória, a 759/2016. O Congresso aprovou a conversão da MP em lei no fim de junho deste ano. Para o diretor do Instituto de Registro Imobiliário Brasileiro, Flauzilino Araújo dos Santos, e o presidente do Instituto dos Cartórios por um Brasil Melhor (ICBM), Naurican Lacerda, a legislação poderá ajudar na retomada da atividade econômica do país. Eles participaram da solenidade de sanção.

Segundo eles, estudos do Banco Mundial demonstram que a regularização da propriedade imobiliária é importante fator de

desenvolvimento econômico, destacando a situação irregular de milhares de imóveis brasileiros.

“Com o título de propriedade, é possível a obtenção de financiamento de projetos de toda sorte, como reformas e empreendimentos comerciais, com custos substancialmente menores, pois há garantia real”, afirmou Naurican.

Os dirigentes ressaltaram também a figura do condomínio de lotes introduzida pela nova lei no ordenamento jurídico. “É algo há muito necessário, pois o condomínio de lotes, além de ser uma realidade em muitos municípios, não possuía previsão legal em norma federal como requer a Constituição brasileira”, disse Araújo dos Santos. Para a regularização dos condomínios de lotes, os municípios poderão contar, segundo o texto, com o suporte financeiro e técnico do Ministério das Cidades durante todo o processo.

*Disponível em:* <<http://www.conjur.com.br/2017-jul-11/temer-sanciona-lei-cria-novas-regras-regularizacao-fundiaria>>

## **Meio Ambiente aprova plano de emergência obrigatório para todas as barragens**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou, no último dia 05 de julho, proposta que determina a elaboração de Plano de Ação de Emergência

(PAE) para todas as barragens construídas no País, independentemente da classificação de risco dessas construções.

O plano deverá conter todas as ações a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de acidente, além de identificar os agentes a serem notificados imediatamente a cada ocorrência.

A proposta altera a Lei da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei 12.334/10). Atualmente, a norma só exige a elaboração do PAE quando for constatado dano potencial em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas.

O texto aprovado é o substitutivo da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia (Cindra) ao Projeto de Lei 3775/15, do deputado Arnaldo Jordy (PPS-PA), e ao PL 4287/16, da Comissão Externa sobre o Rompimento de Barragem na Região de Mariana (MG), que tramita apensado.

O substitutivo recebeu parecer favorável do relator na Comissão de Meio Ambiente, deputado Stefano Aguiar (PSD-MG). “O substitutivo aprovado na Cindra consolida os dois projetos e insere dispositivo na Lei 12.334/10, que aperfeiçoa as condições de fiscalização da segurança de barragem”, disse Aguiar.

A principal mudança do substitutivo em relação ao PL 3775/15 original é a determinação para que a fiscalização das barragens, a ser feita por órgão ambiental, também se concentre na avaliação de indicadores que comprovem a segurança da estrutura, conforme definido em regulamento. Atualmente, a vistoria é apenas documental. Ou seja, analisa os documentos entregues pelo responsável pela barragem.

O PAE será elaborado e implantado com a participação de representantes das populações situadas no caminho da barragem e dos órgãos de proteção e defesa civil e deve ficar disponível na internet.

O texto traz ainda outros pontos importantes.

Primeiro, em caso de emergência, será criada uma “Sala de Situação”, que centralizará as ações a serem desenvolvidas e a comunicação com a sociedade, com participação de representantes do empreendimento, da defesa civil, dos órgãos fiscalizadores da atividade e do meio ambiente, dos sindicatos dos trabalhadores e dos municípios afetados.

Depois, exige a implantação de sirene de alerta nas comunidades que podem ser afetadas pelo rompimento da barragem e a realização periódica de exercícios simulados com essas comunidades.

O substitutivo determina ainda que o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (Snisb), gerenciado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), seja integrado ao Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres (Sinide), que integra a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e ao Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima), este último gerenciado pelo Ministério do Meio Ambiente.

O deputado Stefano Aguiar afirma que apesar de toda a repercussão do desastre na barragem de Fundão, na cidade mineira de Mariana, em 2015, não foram tomadas medidas efetivas para evitar novas tragédias. “Uma rápida análise histórica mostra que embora nossas leis ambientais tenham evoluído no sentido de proteger o imenso patrimônio natural do País e garantir segurança e qualidade de vida para a população, a verdade é que não houve formação concomitante de uma cultura de prevenção de riscos. O desastre de Mariana é a face mais perversa desse assincronismo. Vidas humanas foram perdidas, ecossistemas destruídos, vilarejos soterrados, vida social e economia da região desorganizadas”.

Stefano Aguiar afirma que, devido ao risco de rompimento, deve-se preparar a sociedade para agir corretamente, evitando a perda de vidas e danos à saúde.

Antes de ir ao Plenário, o PL 3775 será analisado nas comissões de Minas e Energia; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/MEIO-AMBIENTE/537725-MEIO-AMBIENTE-APROVA-PLANO-DE-EMERGENCIA-OBRIGATORIO-PARA-TODAS-AS-BARRAGENS.html>>

## **CAE aprova liberação de plantio de cana em áreas degradadas da Amazônia Legal**

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou projeto que permite o cultivo de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, em áreas já degradadas de floresta e nos trechos de cerrado e campos gerais dos estados que compõem essa região, como por exemplo, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. A proposta (PLS 626/2011) passará pela análise de outras comissões, sendo a próxima a de Desenvolvimento Regional (CDR).

Pelo texto original, do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA), o plantio seria autorizado em áreas “alteradas”, ou seja, aquelas que já sofreram o impacto da presença humana, mas que ainda possuem capacidade de regeneração natural, segundo as normas ambientais.

Uma emenda de Plenário, contudo, restringiu o plantio a áreas que já estivessem degradadas (sem capacidade de regeneração natural) até a data de 31 de janeiro de 2010. Ainda de acordo com a emenda, a situação de degradação deve ser comprovada pelos órgãos ambientais.

A liberação do plantio deve ter como diretrizes, entre outras, a proteção ao meio ambiente, a conservação da biodiversidade, a utilização racional dos recursos naturais e o respeito ao trabalhador rural e à livre concorrência.

O projeto determina que seja criado regulamento para definir condições, critérios e vedações para a concessão de crédito para cultivo de cana-de-açúcar e produção de açúcar, etanol e outros biocombustíveis e derivados na Amazônia Legal.

Com a proposta, o autor quer ampliar as áreas de cultivo de cana, para estimular a produção de etanol e possibilitar o atendimento de crescentes demandas pelo combustível, dando uma atividade econômica para áreas já desmatadas naqueles estados.

O relator da matéria na CAE, senador Valdir Raupp (PMDB-RO), deu voto favorável ao projeto e à emenda de Plenário. Ele entende que a ampliação da produção de cana-de-açúcar na Amazônia Legal, desde que observadas as restrições relativas às alterações ambientais, possibilitará “a elevação da produtividade da terra e do trabalho naquelas áreas ocupadas por atividades pouco produtivas, contribuindo para a geração de riqueza e empregos”.

Raupp apresentou emenda apenas para substituir a expressão “nos biomas Cerrado e Campos Gerais” pelos termos “nas áreas de bioma cerrado e de campos gerais”, com a justificativa de que Campos Gerais não é um bioma, e sim uma formação vegetacional, conforme Mapa de Vegetação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Como esclareceu, é fundamental regulamentar corretamente o que sejam tais formações, para evitar confusões com o Código Florestal. Ele explicou que a área de Reserva Legal na Amazônia Legal, em regiões de campos gerais, é de 20%, enquanto para cerrado e floresta é de, respectivamente, 35% e 80%.

Flexa Ribeiro, ao agradecer o apoio dos senadores, ressaltou que a proposta visa autorizar o plantio de cana apenas em áreas “antropizadas” (alteradas pela atividade humana), sem permissão para a derrubada de “nenhuma árvore”. Depois, lamentou que algo tão “simples” tivesse motivado medidas para alongar a tramitação, enquanto são divulgadas notícias de que o país está importando etanol.

O projeto já havia sido aprovado anteriormente pelas comissões de Agricultura (CRA), Desenvolvimento Regional (CDR) e de Meio Ambiente (CMA). Quando tramitava em Plenário, por força de recurso, recebeu a

emenda que trata do limite de tempo (fim de 2010) para incorporação de áreas degradadas ou de pastagens para o plantio de cana, mediante comprovação do órgão ambiental.

Ainda em Plenário, a proposta foi alvo de

*Disponível em:* <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/07/11/cae-aprova-liberacao-de-plantio-de-cana-em-areas-degradadas-da-amazonia-legal>>

requerimento para também passar por exame na Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT) e na CAE, que já deram parecer favorável. Agora a matéria retornará à CDR, CRA e CMA, para exame da emenda de Plenário.

### **Meio Ambiente aprova uso de água do mar em equipamento sanitário de cidade litorânea**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou proposta que permite o uso de água do mar em equipamentos sanitários – como tanques, privadas, pias e tubulação correspondente – nas cidades litorâneas. Atualmente, a Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07) só permite uso de água vinda da rede pública de saneamento básico.

O texto aprovado é um substitutivo da deputada Josi Nunes (PMDB-TO) ao Projeto de Lei 7108/17, do deputado Hildo Rocha (PMDB-MA). O texto original tornava obrigatório o uso de água do mar nesses equipamentos em cidades litorâneas.

Nunes também retirou a pena de detenção, de um a seis meses e/ou multa para o responsável pelo prédio que não usar essa fonte hídrica.

Outro ponto que saiu do texto foi relativo aos prazos de adequação da tubulação para receber a água marinha: de dois anos para ligações novas e de cinco anos para ligações antigas.

*Disponível em:* <<http://www.tratabrasil.org.br/meio-ambiente-aprova-uso-de-agua-do-mar-em-equipamento-sanitario-de-cidade-litoranea>>

Segundo Nunes, a decisão sobre a disponibilização ou não de água do mar para uso em equipamentos sanitários deve ser da competência dos municípios. A deputada ressaltou que esse tema será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Josi Nunes disse que a obrigatoriedade exigiria das prefeituras uma série de adequações sanitárias, o que implicaria enormes despesas, “talvez insuportáveis” nos dias atuais. Isso, sem falar da adequação em cada domicílio e do desgaste natural nas tubulações com água do mar, com incrustações e entupimentos. “Os proprietários, em face da crise econômica atual, poderiam até motivar o descumprimento da lei.”

A proposta será analisada pelas comissões de Desenvolvimento Urbano; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (inclusive quanto ao mérito). Depois, segue para o Plenário.

### **Câmara aprova mudança da natureza jurídica dos animais, de coisas para bens móveis**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou proposta que altera o Código Civil (Lei 10.406/02) para determinar que os animais não serão considerados coisas, mas sim bens móveis.

A alteração da natureza jurídica dos animais consta no Projeto de Lei 3670/15, do Senado, que recebeu parecer favorável do relator, deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG).

A aprovação na CCJ foi em caráter conclusivo,

assim como ocorreu com a votação na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

No entanto, o deputado Valdir Colatto (PMDB-SC) apresentou recurso contra a apreciação conclusiva. Caso o recurso seja aprovado pelo Plenário, o projeto passará por uma nova votação pelo conjunto dos deputados.

distinção

O relator considera importante diferenciar os animais dos objetos inanimados. Ele destaca

que, atualmente, o Código Civil estabelece, por exemplo, nos artigos referentes às relações de vizinhança, que não há distinção entre animais e coisas.

A Lei afirma que “o proprietário ou ocupante de imóvel é obrigado a tolerar que o vizinho entre no prédio, mediante prévio aviso, entre outras hipóteses, para apoderar-se de ‘coisas’ suas [do vizinho], inclusive animais que aí se encontrem casualmente”.

*Disponível em:* <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/MEIO-AMBIENTE/541776-CAMARA-APROVA-MUDANCA-DA-NATUREZA-JURIDICA-DOS-ANIMAIS,-DE-COISAS-PARA-BENS-MOVEIS.html>>

## NOTÍCIAS

### **Fiscalização do Fórum do Agrotóxicos resulta em interdição de agropecuária e e prisão em flagrante**

A Comissão de Fiscalização e Controle do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos realizou, no último dia 27 de julho, inspeção em agropecuária localizada no centro de Porto Alegre.

Na ocasião, foram identificadas inúmeras irregularidades, como comercialização irregular ao público em geral de saneantes domissanitários, raticidas, inseticidas e formicidas de venda restrita para empresas especializadas; fracionamento irregular de sementes e agrotóxicos; comercialização de sementes sem procedência e depósito irregular de agrotóxicos vencidos. “Encontramos produtos de décadas passadas armazenados irregularmente”, conta o coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e 2º Secretário da Abrampa, Daniel Martini, que também coordena a Comissão de

Fiscalização e Controle do FGCA.

As irregularidades resultaram na interdição do estabelecimento e na prisão em flagrante do proprietário.

“O MP, por meio do Forum dos Agrototoxicos, congregando diversas entidades parceiras, articulou esta ação conjunta para maximizar a efetividade da operação”, conta Martini. Conforme o Promotor, o objetivo é a proteção do consumidor, da saúde pública e do meio ambiente, fiscalizando a venda de produtos de comercialização restrita, perigosos ou impróprios ao consumo.

Participaram da ação, além do Ministério Público, representantes do Procon Municipal, Comando Ambiental da Brigada Militar, Delegacia do Meio Ambiente, Fepam, Secretaria de Agricultura, dentre outros.

*Disponível em:* <<http://www.abrampa.org.br/site/index.php?ct=conteudoEsq&id=501&modulo=NOT%C3%8DCIA>>

## Termômetro com mercúrio tem uso banido

A partir de 2019 estará proibida a fabricação, uso ou importação do popular termômetro com coluna de mercúrio.

Aquele termômetro de vidro com uma coluna de mercúrio que muita gente ainda tem em casa está com os dias contados. Quase fora de fabricação, o instrumento usado para saber se uma pessoa está com febre terá sua fabricação, uso e importação banida no país até o final de 2018. Fechado, ele é inofensivo, mas se for acidentalmente quebrado e a substância inalada ou mesmo tocada pode trazer sérios riscos à saúde mesmo em pequena quantidade.

No último dia 06 de julho, na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Segurança Química (Conasq), a Agência Nacional de Saúde (Anvisa), onde nasceu a proposta de eliminar os medidores com mercúrios, confirmou a adoção da medida. Ela atinge também os aparelhos de pressão com mercúrio. “O termômetro de mercúrio vem sendo substituído e os que estão pelas casas das pessoas não representam riscos quando usados adequadamente”, informou o representante do órgão.

Segundo ele, a Anvisa está estudando a reformulação de normas para o descarte, para

adequá-las à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Novas tecnologias vêm substituindo com vantagens os termômetros de mercúrio, como o digital já popularizado. O cuidado, no entanto, não deve ser deixado de lado, pois a liberação do mercúrio no meio ambiente traz riscos ao solo e aos mananciais hídricos. As normas para descarte do remanescente ainda utilizado em casa, em hospitais e clínicas estão previstas pela política de logística reversa para lixo hospitalar.

Letícia Reis, coordenadora geral de Qualidade Ambiental e Resíduos do MMA, disse que “é uma medida defendida no Conasq há muito tempo e antecipa a implementação da Convenção de Minamata sobre Mercúrio, que previa a medida para 2020”. O tratado internacional assinado pelo governo brasileiro e ratificado na terça-feira (04/07) pelo Congresso Nacional trata do banimento do mercúrio de produtos e processos capazes de colocar em risco a saúde humana.

Além da eliminação dos instrumentos com mercúrio, a reunião da Conasq abordou outros temas, tais como: amianto, sulfluramida usada como isca formicida, retardantes de chama em eletroeletrônicos e chumbo em tintas.

*Disponível em:* <<http://www.mma.gov.br/index.php/comunicacao/agencia-informma?view=blog&id=2434>>

## Documento final do G20 isola EUA ao afirmar que Acordo de Paris é irreversível

Reunidos em Hamburgo, na Alemanha, para discutir os principais desafios econômicos globais, os representantes políticos das 20 maiores economias mundiais (G20) reafirmaram, no documento final da cúpula, a determinação de enfrentar conjuntamente questões como a pobreza, o terrorismo, o deslocamento forçado de populações, o desemprego, a desigualdade de gênero e as mudanças climáticas.

Ao abordar a questão ambiental, no entanto, o comunicado final do encontro deixou evidente a divergência entre os Estados Unidos e os demais membros do G20, com críticas à saída dos norte-americanos do Acordo de Paris, firmado em 2015 durante a 21ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP21) com compromissos globais de enfrentamento às mudanças climáticas.

O acordo foi assinado a ocasião pelo ex-

presidente Barack Obama, mas, em junho, o atual mandatário, Donald Trump, decidiu retirar o apoio dos Estados Unidos à iniciativa.

“Os líderes dos outros membros do G20 afirmam que o Acordo de Paris é irreversível e reiteram a importância de que sejam cumpridos os termos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima”, diz o documento, em nome dos demais 19 países do grupo. O texto também destaca a importância das potências econômicas ajudarem financeiramente os países mais pobres a implementarem ações que os ajudem a se desenvolver economicamente preservando ao máximo o meio ambiente.

Segundo a agência de notícias alemã DPA, a menção de reconhecimento à intenção dos Estados Unidos de, mesmo se retirando do Acordo de Paris, ajudar outros países “na utilização de combustíveis fósseis mais limpos e eficientes” gerou controvérsia e só foi incluída no documento final para agradar a delegação norte-americana.

Os líderes do G20 também divulgaram uma declaração conjunta condenando os ataques terroristas e o financiamento destes “atos abomináveis que reforçam nossa determinação

de cooperar para melhorar nossa segurança e para protegermos nossos cidadãos”. No texto, os países defendem a eliminação dos “refúgios terroristas” de todos os países, mas destacam a importância do respeito ao direito internacional, incluindo os direitos humanos.

“Clamamos pela implementação dos compromissos internacionais existentes em matéria de combate ao terrorismo e o cumprimento de resoluções relevantes e sanções específicas do Conselho de Segurança da ONU [Organização das Nações Unidas]. Comprometemo-nos a continuar a apoiar os esforços da ONU para prevenir e combater o terrorismo e trataremos da ameaça crescente associada aos combatentes terroristas estrangeiros que retornam de zonas de conflito, como o Iraque e a Síria, e continuaremos empenhados em impedir que esses combatentes estabeleçam ponto de apoio em outros países e regiões ao redor do mundo”, apontam os líderes do G20 na declaração.

Os países também se comprometem, segundo a declaração, a facilitar a troca de informações entre os serviços de inteligência nacionais e a fortalecer a cooperação internacional a fim de detectar a movimentação de suspeitos de terrorismo, entre outras medidas de segurança.

*Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2017/07/09/documento-final-do-g20-isola-eua-ao-afirmar-que-acordo-de-paris-e-irreversivel/>>*

### **Estudo indica que secas devem se tornar mais frequentes e intensas em todo país**

Secas e estiagens representam a categoria de desastres naturais com maior registro de ocorrências no país, representando cerca de 70% dos municípios atingidos por algum desastre em 2013. Isso significa que 12 milhões de pessoas foram afetadas pela seca nesse ano. Um estudo recente, que utiliza projeções do clima futuro, indica que a tendência é haver o aumento da frequência e severidade das secas em praticamente todo o território nacional. Neste trabalho, uma das conclusões é que a região Centro-Oeste deve ser uma das mais impactadas, com clima ainda mais quente e diminuição das chuvas para as próximas décadas.

Estes e outros dados estão no estudo Índice de Vulnerabilidade aos Desastres Naturais relacionados às Secas (IVDNS) no Contexto das Mudanças do Clima, que o WWF-Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Integração lançam nesta quarta-feira, 12 de julho, com apoio da Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ). A análise da vulnerabilidade do Brasil traz uma visão integrada do desastre, tendo como ponto de partida um índice composto por variáveis e subíndices que fazem sua representação em três dimensões: i) climática; ii) socioeconômica; e iii) físico-ambiental.

De acordo com Everton Lucero, secretário de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, o material surgiu como uma resposta à lacuna de estudos sobre a vulnerabilidade do país às secas e estiagens no contexto da mudança do clima, visando contribuir para o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), cuja discussão começou em 2013 e culminou no seu lançamento, em 2016.

“O estudo traz uma metodologia inédita que quantifica a vulnerabilidade dos municípios brasileiros aos desastres decorrentes de secas. O resultado deste trabalho pode contribuir com a gestão de risco para este tipo de desastre, já para os próximos anos, mas também subsidiar as estratégias de adaptação que visam minimizar os impactos da mudança do clima nas próximas décadas”, comenta Lucero. Ainda de acordo com ele, com o estudo “será possível até mesmo contribuir para a elaboração ou revisão de iniciativas e políticas públicas relacionadas ao tema”.

O pesquisador Pedro Ivo Camarinha, um dos autores do trabalho, ressalta que a importância deste estudo não se faz apenas pela avaliação do clima futuro, mas principalmente por relacionar características ambientais, socioeconômicas e demográficas para entender o quanto vulneráveis os municípios brasileiros são. Segundo Camarinha, com este tipo de análise integrada foi possível identificar que em alguns locais o clima não é o grande vilão da história, como se pensava. “Em algumas regiões do Nordeste brasileiro, por exemplo, grande parte de desastres pode ser explicado pela falta de capacidade das populações em lidar com as situações de secas, característica esta explicitada pelos baixos índices de desenvolvimento

humano (IDH), pela taxa de analfabetismo, pela desigualdade social, e problemas com a gestão do uso do solo e da água. Já no Sudeste, apesar das mudanças do clima serem, em geral, mais amenas, a alta concentração demográfica e problemas de gestão dos recursos hídricos podem resultar em grandes impactos, mesmo com pequenas alterações nos padrões climáticos”, comenta.

Para o coordenador do programa Mudanças Climáticas e Energia do WWF-Brasil, André Nahur, este estudo contribui com elementos para que nos preparemos melhor para as consequências inevitáveis da mudança do clima. “Amenizar os efeitos da seca com ações de adaptação é uma questão econômica e social. Entender onde está o problema e todos os fatores a que ele está relacionado contribui para que governo e sociedade possam tomar ações mais efetivas, comenta.

Nahur destaca que este é o primeiro passo para as discussões sobre adaptação aos impactos das secas futuras e espera que o estudo publicado sirva de base para outros estudos regionais e locais. “Estes resultados trazem uma visão geral do território brasileiro. O objetivo principal foi encontrar as áreas mais críticas e conhecer as características mais relevantes para a discussão. O ideal é que este tipo de análise seja replicado futuramente, considerando também as especificidades locais para, assim, promover medidas de adaptação mais eficientes”.

O estudo completo, com detalhes sobre a metodologia, projeções de vulnerabilidade para os três períodos (2011-2040, 2041-2070 e 2071-2099) e sumário para tomadores de decisão estão disponíveis nos sites do WWF-Brasil (clique aqui para acessar) e do Ministério do Meio Ambiente.

*Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2017/07/13/estudo-indica-que-secas-devem-se-tornar-mais-frequentes-e-intensas-em-todo-pais/>>*

### **Mobilização internacional para que o ecocídio seja considerado delito universal**

As constantes agressões ao ambiente natural cometidas por grandes grupos econômicos, com a complacência de governos e dispositivos

legais, têm levado a uma mobilização em nível internacional para que o ecocídio seja considerado delito universal. Esta é a proposta

do jurista espanhol Baltasar Garzón, para quem os ataques sistemáticos contra a natureza por parte de corporações, que promovem explorações arbitrárias e abusivas, demandam novos desafios, em um cenário em que os governos não avançam na formulação de políticas e leis de proteção integral. Para que isso ocorra, é necessário uma alteração do Estatuto de Roma, que criou a Corte Penal Internacional. Isso se constitui em uma esperança para quem considera a natureza como um sujeito de direitos.

A advogada escocesa Polly Higgins, uma das mais renomadas ambientalistas do mundo, é uma das defensoras que os crimes ambientais sejam tratados como ecocídio. Ela lembra que em 1996, quando se discutiu o Estatuto de Roma (assinado em 1998), os crimes ambientais foram incluídos, mas depois acabaram eliminados da redação final por pressão de várias potências, como Estados Unidos, Reino Unido e França, além de grandes corporações multinacionais de agricultura, energia nuclear e combustíveis fósseis. Para a advogada, é preciso retomar o que foi perdido no Estatuto de Roma.

A falta de um ordenamento legal que trate desses temas cria situações como a verificada no Equador em relação a Texaco, que operou no país entre 1964 e 1992. A empresa, que atualmente integra a norte-americana Chevron, deixou na Amazônia equatoriana dejetos provenientes do vazamento ocorrido durante exploração de petróleo. Estima-se que 500 mil hectares e a saúde de milhares de pessoas foram afetados pelo resíduo.

Um grupo de índios iniciou uma disputa judicial para obter reparação, mas a batalha nos tribunais já dura 24 anos, desde que a empresa deixou o Equador, e quase nada se conseguiu. Em 2013, os indígenas obtiveram uma importante vitória, quando um tribunal condenou a Chevron a pagar 9,5 bilhões de dólares. No entanto, este valor não pode ser cobrado, pois a empresa deixou o país e não há como executar a sentença. O Equador tenta que Brasil, Argentina e Canadá bloqueiem ativos da companhia para que a sentença possa ser cumprida.

Garzón protesta que não há estruturas

internacionais fortes em condições de exigir a responsabilização da matriz da empresa. Conforme o jurista, se hoje ocorrer um genocídio, haverá uma resposta nacional ou na Corte Penal Internacional. “Essa resposta internacional é o que falta nos casos de crimes contra o meio ambiente“, defende.

Os problemas decorrentes da exploração dos ambientes naturais são verificados em vários países da América Latina. Na Argentina, por exemplo, o extrativismo está entre as principais atividades econômicas, com o objetivo de abastecer mercados globais. Isso vem devastando um volume expressivo de recursos do país, principalmente por conta da mineração e das monoculturas.

Há uma peculiaridade no país, onde ocorrem quase todos os tipos de exploração do ambiente: mineração, indústria petrolífera, agricultura e pesca. O resultado é uma forte subordinação à globalização e um conjunto de impactos negativos na sociedade e na natureza, que superam os benefícios advindos da economia.

O ambientalista Eduardo Gudynas avalia que, frente a essa situação, é indispensável buscar alternativas para se sair da dependência desse modelo e encontrar substitutos para os projetos extrativistas. O país está começando a promover essas discussões, ao mesmo tempo em que surgem posicionamentos de que essas críticas e resistências não bastam, pois, sem mineração, não haveria desenvolvimento, ou ainda que, sem o plantio de soja, a economia nacional entraria em colapso. O pós-extrativismo obriga a reflexões políticas importantes, entre elas o questionamento do quanto é uma alternativa passar de uma mineração transnacionalizada para um modelo estatal.

Gudynas, projetando uma transição pós-extrativista, propõe alguns cenários possíveis levando em conta não apenas a realidade da Argentina, mas também discussões realizadas em países vizinhos. Na Argentina, o segmento extrativista mantém uma fatia relevante da economia, situação que não pode ser deixada de lado na discussão. Os commodities oriundos do extrativismo respondem por 70% das vendas externas do país, sendo que 40% se referem à

soja e a outros cultivos agrícolas. Os números são tão expressivos que geraram um superávit na balança de comércio exterior nos últimos anos.

Há um elevado custo ambiental. A mineração e o plantio de soja, por exemplo, geram vários tipos de impactos, entre eles, contaminação de solos e água, desflorestamento, deterioração dos solos por conta da monocultura e danos provocados em populações que vivem em áreas atingidas. Esse conjunto de situações acaba gerando muitos conflitos locais, afetando o ambiente e a qualidade de vida das pessoas. Para agravar o cenário, empresas e o Estado hostilizam, criminalizam e judicializam a resistência das comunidades. O extrativismo não melhorou a vida da população, mas não é oferecida nenhuma alternativa econômica a longo prazo.

No Brasil, vários retrocessos são verificados nos últimos anos em relação à defesa do ambiente natural. Parlamentares antiindígenas conseguiram aprovar no Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional 215, com a qual pretendem não apenas impedir a demarcação das terras indígenas, mas também redefinir as terras já regularizadas e abri-las para a exploração do latifúndio e agronegócio. É o

que afirma o Manifesto de Palmas em defesa da vida e da Mãe Terra, publicado no dia 30 de outubro de 2015.

Mais recentemente, no dia 11 de julho, o presidente Michel Temer sancionou a Medida Provisória – MP 759/2016, também conhecida como MP da Grilagem. Conforme o site do Senado, ela “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal”. Ambientalistas apresentam leitura distinta e temem pelos desdobramentos dessa MP. O coordenador de Políticas Públicas do Greenpeace Brasil, Márcio Astrini, é taxativo: “Sua aprovação foi uma vitória de bancadas como a ruralista”. Astrini conta que grande parte da MP foi redigida por grupos de interesse instalados no próprio Congresso. “Esses personagens há muito tempo querem ver aprovados retrocessos como os contidos na 759, porém muitas de suas propostas sempre tiveram bastante dificuldade para serem aprovadas, porque são débeis em apoio popular, em justiça social e mesmo por afrontarem a Constituição”, rememora. “A diferença é que agora seus autores encontraram um presidente servil a seus propósitos.”

*Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2017/07/19/mobilizacao-internacional-para-que-o-ecocidio-seja-considerado-delito-universal/>>*

### **Maior índice de desmatamento no Brasil, em dois anos Cerrado perdeu equivalente a mais de três DF**

Entre julho de 2013 e agosto de 2015, o Cerrado perdeu 18.962,45 km<sup>2</sup> de vegetação nativa. São mais de três vezes o tamanho do Distrito Federal devastado em um período de dois anos, segundo os dados recém-disponibilizados no site do Ministério do Meio Ambiente (link). O desmatamento segue acelerado no bioma e se esse ritmo for mantido, até 2050 haverá o maior processo de extinção de espécies de plantas já registrado na história, com três vezes mais perdas de flora do que houve desde 1500, segundo a revista *Nature Ecology and Evolution*.

No Cerrado, o desmatamento está concentrado na região que é tida como a nova fronteira agrícola, chamada de Matopiba, e engloba os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Isso porque mais da metade do bioma já foi dizimado e esta é uma das poucas regiões que ainda concentra grande quantidade de vegetação preservada.

No período de 2013 a 2015 a taxa média de desmatamento anual foi de 9.481 km<sup>2</sup>, representando um aumento de 33% quando comparado com a análise dos anos anteriores, 2009 a 2011 (7.117 km<sup>2</sup> em média cada ano). O

que significa também que dos biomas brasileiros, o Cerrado é o que registra o maior ritmo de desmatamento.

Apesar do risco de extinção do bioma, o Cerrado ficou de fora do compromisso brasileiro na COP-21. Sem falar que é pouco protegido pelo Código Florestal (apenas 20% da área privada é protegida) e o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) prevê metas de redução acima da média de desmatamento apontado pelo monitoramento contínuo do bioma nos últimos anos, ou seja, sem qualquer ambição real para conter o problema.

“O desmatamento no Cerrado está fora do controle. Não podemos seguir destruindo este

*Disponível em:* <<https://www.ecodebate.com.br/2017/07/31/maior-indice-de-desmatamento-no-brasil-em-dois-anos-cerrado-perdeu-equivalente-mais-de-tres-df/>>

### **Já esgotamos os recursos naturais capazes de serem regenerados em 2017**

A cada ano, os seres humanos esgotam mais cedo os recursos naturais do planeta. É como um orçamento ambiental, quando a demanda anual da humanidade por recursos excede o que o planeta Terra é capaz de regenerar naquele ano. Em 2017, o Dia da Sobrecarga da Terra, tradução de Earth Overshoot Day, ocorreu na quarta-feira (2/8), a data mais precoce desde que estouramos nosso orçamento ambiental pela primeira vez no início da década de 1970.

“A humanidade está exaurindo a natureza 1,7 vezes mais rápido do que os ecossistemas conseguem se regenerar. É como se estivéssemos utilizando o equivalente a 1,7 Terras”, diz o comunicado da Global Footprint Network, organização internacional de pesquisa pioneira na contabilização da pegada ecológica, que é a quantidade de recursos naturais renováveis para manter o estilo de vida das pessoas. O sequestro de carbono (absorção de grandes quantidades gás carbônico da atmosfera) representa 60% da demanda dos seres humanos pelos recursos naturais do planeta.

bioma que é tão importante para o Brasil, seja em termos de biodiversidade, água e equilíbrio climático” afirma Maurício Voivodic, diretor executivo do WWF-Brasil. E continua: “O Brasil precisa enfrentar esta situação de uma forma ampla, envolvendo a sociedade, o governo e o setor privado. Precisamos de um grande pacto contra a destruição do Cerrado, do contrário, em alguns anos, restará muito pouco deste bioma tão precioso. Está na hora de assumir que a agropecuária só pode se expandir sob pastos degradados e não sob ecossistemas naturais. Programas de monitoramento periódico do desmatamento, a exemplo do Prodes-Cerrado, são fundamentais para informar a taxa de perda de vegetação anual, ajudando na fiscalização”, conclui Voivodic.

Para reverter esta tendência, é preciso atrasar o Dia da Sobrecarga da Terra em 4,5 dias todos os anos. Assim, será possível retornar ao nível em que utilizamos os recursos de um só planeta até 2050. Por isso, a organização promove a iniciativa #movethedate (“retroceda a data”), para a adoção de ações e hábitos que podem reduzir a nossa pegada ecológica.

Para isso, a Global Footprint Network também lança hoje uma nova Calculadora de Pegada Ecológica onde os usuários podem descobrir seu dia individual. A calculadora é usada por mais de 2 milhões de pessoas ao ano.

Os custos desse excesso global de gastos ecológicos estão se tornando cada vez mais evidentes em todo o mundo, manifestando-se em desmatamentos, secas, escassez de água potável, erosão do solo, perda de biodiversidade e o acúmulo de dióxido de carbono na atmosfera.

Além dos esforços pessoais, mudanças sistêmicas são essenciais para retroceder o Dia da Sobrecarga da Terra, segundo a Global

Footprint Network. A organização lançou uma plataforma de dados aberta no começo do ano, com os resultados de cálculos de pegadas ecológicas de todo o mundo. Ela ainda quer disseminar mais informações sobre as soluções identificadas pelas organizações Project Drawdown e McKinsey & Company. Por exemplo, reduzir a geração de resíduos de alimentos em 50% em todo o mundo poderia retroceder a data em 11 dias; reduzir o componente de carbono da Pegada Ecológica global em 50% retrocederia a data em 89 dias.

Segundo o diretor-executivo da Global Footprint Network e co-criador da Pegada Ecológica, Mathis Wackernagel, a pegada de carbono da humanidade mais que dobrou desde o início da década de 1970 e continua sendo o componente de crescimento mais rápido da diferença entre a nossa pegada ecológica e a biocapacidade do planeta. “Para alcançar os objetivos do Acordo do Clima de Paris, a humanidade precisaria sair da economia de combustíveis fósseis antes de 2050. Isso ajudaria muito a enfrentar o problema de excesso de gastos ambientais da humanidade”, disse, em comunicado.

Alguns avanços estão sendo identificados pela

*Disponível: <<https://www.ecodebate.com.br/2017/08/04/ja-esgotamos-os-recursos-naturais-capazes-de-serem-regenerados-em-2017/>>*

organização. A pegada ecológica per capita dos Estados Unidos (EUA), por exemplo, caiu quase 20% em 2013 (último ano para o qual há dados disponíveis) em relação ao seu pico em 2005. “Essa mudança significativa, que inclui uma retomada pós-recessão, está associada principalmente à diminuição das emissões de carbono. E o Produto Interno Bruto per capita dos EUA cresceu cerca de 20% no mesmo período”, informou, ressaltando que esse caso demonstra como é possível crescer economicamente fazendo uso racional dos recursos naturais.

Apesar do retrocesso demonstrado pelo governo federal dos EUA com relação à proteção do clima, muitas cidades, estados e grandes empresas do país estão redobrando seus compromissos. Além disso, segundo a Global Footprint Network, a China, país com a maior pegada ecológica total do mundo, declarou estar firmemente empenhada em construir uma civilização ecológica em seu último plano quinquenal, que inclui iniciativas para acelerar o pico de carbono do país. A Escócia, Costa Rica e Nicarágua são outros exemplos de países que estão abandonando fontes emissoras de carbono em suas matrizes energéticas.